

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 0001/2019–
SECULT/PME TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 0001/2019 – SECULT/PME
Processo Administrativo nº 0001 /2019**

O Secretário de Cultura e Turismo do Município de Eusébio, no uso de suas atribuições legais, conforme estabelece a Lei complementar nº 1.636, de 25 de Fevereiro de 2019, que dispõe sobre a nova estrutura funcional da Administração Municipal, bem como as normas e princípios alicerçados na Constituição Federal de 1988; a Lei nº 1.240, de 31 de Março de 2014, que Institui o Sistema Municipal de Cultura de Eusébio(SMC); a Lei nº 1.612, de 03 de Dezembro de 2018, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual do município de Eusébio para o exercício financeiro de 2019; a Lei 1.650, de 15 de abril de 2019, que dispõe sobre as regras e procedimentos do regime jurídico das parcerias celebradas entre a administração municipal e as organizações da sociedade civil; a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, com suas alterações, que dispõe sobre o Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil (MROSC) e estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua colaboração, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco e, no que couber, às demais legislações aplicadas à matéria, torna público o processo de inscrição e seleção pública que regulamenta o **Edital de chamamento público para seleção de organização da sociedade civil – OSC para a realização do Festival Eusébio Junino – Edição 2019.**

1. – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES E DOS OBJETIVOS

1.1. O Edital Eusébio Junino - Edição 2019, se insere nas políticas de Patrimônio Cultural para o fomento de bens, produtos e serviços vinculados às manifestações populares do ciclo junino oriundos de várias bairros do município de Eusébio e da participação de grupos juninos oriundos de várias cidades do Estado do Ceará, participantes na categoria Festival Regional de Quadrilhas, com ênfase nos seguintes objetivos:

- a) Contribuir para a ampliação e o fortalecimento das políticas de patrimônio imaterial do município e Estado do Ceará;
- b) Reconhecer, valorizar e promover os saberes e fazeres tradicionais da cultura Cearense;
- c) Incentivar e difundir os processos da produção, difusão, formação e fruição das manifestações culturais populares dos festejos juninos;
- d) Incentivar a criação e permanência da tradição junina nas escolas e grupos locais oriundos dos distritos da cidade de Eusébio;

2. - DO OBJETO

1.1 – O presente Chamamento Público se destina a selecionar organização da sociedade civil sem fins lucrativos para firmar parceria, em regime de mútua colaboração, que envolva transferência de recursos financeiros no valor de **R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais)** por meio de Termo de Colaboração, cujo objetivo é a seleção de 01 (uma) proposta para realização do **Festival Eusébio Junino-Edição 2019**, ao qual contempla 01 (um) Festival de Quadrilhas Juninas Municipal e Regional que acontecerá durante 02 (dois) dias de evento, subvenção de 13 (treze) quadrilhas juninas, sendo 01(uma) Infante Juvenil e 12(doze) infantis, para a produção de figurinos, adereços e apresentações, tendo início no dia 21 de Junho de 2019 e término no dia 22 de Junho de 2019.

3. – A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC selecionada terá por objetivo específico a organização cultural de toda programação oficial do Festival Eusébio Junino- Edição 2019, realizando 01 (um) festival de quadrilhas municipal e Regional, bem como o gerenciamento administrativo e financeiro do repasse dos recursos.

3.1- Entende-se por **FESTEJOS JUNINOS**, festas típicas nordestinas que acontecem no mês de junho em alusão à tradição regional, em que são celebrados, por meio de folguedos populares, os dias de Santo Antônio, São Pedro e São João, cujos festejos acontecem através de danças tradicionais (quadrilhas), música regional (grupos de forró pé de serra), trajes típicos (vestidos de chita) e tradicional gastronomia do ciclo do milho (bolo de milho, pamonha, mungunzá, pé de moleque, cuscuz, dentre outras).

3.2- Entende-se por **QUADRILHA JUNINA**: iniciativas de valorização, promoção e manutenção de grupos de Quadrilhas Juninas, adultas, infantis e da diversidade, com no mínimo **01 (um) ano** de existência, que movimentam a cadeia criativa e produtiva das manifestações culturais típicas do período junino no Estado do Ceará.

3.2.1 - Enquadram-se como **quadrilhas juninas Infante Juvenil** aquelas cujos integrantes, **em sua maioria**, estejam na faixa etária a **partir de 16 anos**.

3.2.2 -Enquadram-se como **quadrilhas juninas infantis** aquelas cujos integrantes, **em sua maioria**, estejam na faixa de **até 16 anos**, reservando a esta faixa etária os papéis de destaques individuais nas apresentações (noivo, noiva, marcador e rainha).

3.3- Entende-se por FESTIVAL DE QUADRILHAS JUNINAS: evento com programação cultural voltada para promoção e valorização dos festejos juninos, realizados em locais de fácil acesso ao público, podendo ser de caráter competitivo ou não, contendo obrigatoriamente apresentações de quadrilhas juninas adultas e infantis, incluindo casamento, feira com comidas típicas do ciclo junino e, preferencialmente, programação adicional de manifestações artísticas regionais e da cultura tradicional popular.

3.4- A OSC selecionada deverá respeitar o cronograma de ações já estabelecido pela SECULT, haja vista se tratar de calendário definido de acordo com a programação. Caso haja alteração no cronograma, a OSC selecionada deverá respeitar tal medida.

3.5- Os grupos de quadrilhas juninas receberão, individualmente, uma subvenção no valor de **R\$ 4.000,00 (Quatro mil reais)** na categoria Infantil totalizando a quantidade de 12(doze) agremiações e **R\$ 12.000,00 (Doze mil reais)** na categoria Infante Juvenil totalizando a quantidade de 01(um) para a produção de figurinos, adereços e apresentações.

3.6- No que se refere ao **Festival Eusébio Junino-Edição 2019**, serão contempladas as 03 (três) quadrilhas que melhor pontuarem, conforme os valores abaixo descritos:

3.6.1- O 1º lugar adulto receberá R\$ 3.000,00 (Três Mil Reais) e troféu;

3.6.2- 2º lugar adulto receberá R\$ 2.000,00 (Dois Mil e Reais) e troféu;

3.6.3 - O 3º lugar adulto receberá R\$ 1.000,00 (Hum Mil Reais) e troféu;

3.6.4 - O 1º lugar infantil receberá troféu;

3.6.5- O 2º lugar infantil receberá troféu;

3.6.6- O 3º lugar infantil receberá troféu;

3.6.7 - Ressalta-se que serão premiadas com placas 05 (cinco) categorias juninas quesitos individuais (Marcador, Rainha, Noivo, Noiva e Casamento) adultas e infantis que melhor pontuarem:

3.6.7.1 - Casamento: É o conjunto da fala de cada personagem, a história narrada ou não. O texto da história encenada deve ser claro (conter início, meio e fim), com interação e harmonia do casal de noivos entre si e com os demais componentes da quadrilha, com o público e jurados.

3.6.7.2 - Marcador: Nesse item observa-se a liderança, empolgação, desenvoltura, criatividade na execução dos movimentos e no desenvolvimento das coreografias, bem como a entrada e a saída desse personagem em cena, inclusive a utilização de sinais e da linguagem textual na execução da sua marcação (por gestos ou voz), ter capacidade de dirigir e conduzir o seu grupo para a execução dos movimentos coreográficos, com segurança e precisão.

3.6.7.3 - Rainha: observa-se a empolgação, desenvoltura, criatividade na execução dos movimentos e no desenvolvimento das coreografias.

3.6.7.4 - Noiva: ressalta-se a desenvoltura, interação e harmonia da noiva com o noivo entre si e com os demais componentes da quadrilha juninas, especialmente na encenação do casamento proposto pelo grupo e também com o público por meio da interpretação, desenvolvimento dos personagens, interação, animação e figurinos.

3.6.7.5 - Noivo: ressalva-se a desenvoltura, interação e harmonia do noivo com a noiva entre si e com os demais componentes da quadrilha juninas, especialmente na encenação do casamento proposto pelo grupo e também com o público por meio da interpretação, desenvolvimento dos personagens, interação, animação e figurinos.

3.6.7.6 - Contratação de 01 (um) Coordenador Geral do Projeto (pré-produção/ produção/execução e pós-produção);

3.6.7.7- Contratação de 02 (dois) Produtores do Festival Regional de Quadrilha - Eusébio Junino 2019 (pré-produção/produção/execução e pós-produção);

3.6.7.9 – Aquisição de 16 (dezesseis) Troféus para premiação das quadrilhas juninas e para as premiações individuais do Festival de Quadrilhas.

3.7. – Credenciamento do Festival de Quadrilhas Juninas, junto aos órgãos competentes.

3.8.1. Contratação de 05 (cinco) jurados para selecionar as melhores quadrilhas e categorias individuais durante os 03 (cinco) dias de Festival, para que o Festival seja devidamente reconhecido.

3.8.– As entidades interessadas deverão habilitar-se mediante a apresentação da documentação exigida no presente edital de Chamamento Público e apresentação do Plano de Trabalho, na forma do Anexo III, quantificando os recursos financeiros pretendidos, dentro dos limites fixados no presente edital.

3.9. – Fica vedada a participação em rede de Organização da Sociedade Civil (OSC).

3.10. – Não será exigida contrapartida financeira da OSC selecionada.

3.11. – Em observância ao §1º do art. 35 da Lei 13.204/14, este edital determina que: não será exigida contrapartida financeira como requisito de celebração de parceria, nem será exigida contrapartida em bens e serviços.

4.– DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. – Os recursos financeiros destinados a este Chamamento Público são da ordem de **R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais)**, destinados ao repasse do recurso financeiro para a Organização da Sociedade Civil – OSC na realização do **Festival Eusébio Junino-Edição 2019**.

4.1.1. – Os recursos obedecem à disponibilidade do orçamento previsto e aprovado na forma da Lei para o exercício de 2019, Secretaria de Cultura de acordo com a fonte de recurso: 1001.00000.00; Elemento de Despesa 3.3.50.43.00 – Subvenções sociais e dotação: 01.15.01.13.392.0202.2140- Apoio ao desenvolvimento cultural e artístico.

4.1.2. – As despesas decorrentes da realização da parceria do objeto deste Chamamento Público serão realizadas considerando:

4.1.3. – A responsabilidade exclusiva da OSC pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos;

4.1.4. – A responsabilidade exclusiva da OSC pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no Termo de Colaboração, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública na inadimplência da organização da sociedade civil, em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de sua execução;

4.1.5. – O pagamento da remuneração de profissionais contratados pela organização da sociedade civil com os recursos recebidos não gera vínculo trabalhista com o poder público.

4.2. – É vedado utilizar recursos financeiros provenientes da parceria do objeto deste Chamamento Público para:

4.2.1. – Finalidade alheia ao seu objeto;

4.2.2. – Pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público.

5.– DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. – Para participar deste Edital, as OSC deverão ser regidas por normas de organização interna que prevejam, expressamente:

5.1.1. – Objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e cultural;

5.1.2. – Que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido seja transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza, que preencha os requisitos deste edital e cujo objeto social seja o mesmo da entidade

extinta. Ressaltando que o descumprimento de tal responsabilidade motivará ações de cunho administrativo, civil e penal;

5.1.3. – Escrituração de acordo com os princípios fundamentais e as normas que regem a contabilidade pública e, essencialmente, o direito brasileiro.

5.2. – As OSC sem fins lucrativos devem possuir:

I – No mínimo dois anos de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;

II – Experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante;

III – Capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades previstas e o cumprimento das metas estabelecidas, a serem analisadas pela comissão de seleção.

5.3. – Apenas poderão participar organizações da sociedade civil sem fins lucrativos, sediadas ou com representação atuante e, também, reconhecidas em Eusébio por exercerem no mínimo dois anos de atividades e que comprovem respectiva atuação, conforme o objeto deste edital.

6. – DOS PRAZOS E DA FORMA DE CREDENCIAMENTO

6.1. – O credenciamento será gratuito e ficará disponível no período de 30 (trinta) dias após a publicação do edital e anexos deste Chamamento Público, no Diário Oficial do Município - DOM e site oficial da Prefeitura de Eusébio, devendo ser realizada diretamente via protocolo oficial na Secretaria Municipal de Cultura, situada na avenida Eusébio de Queiroz, 4600- Centro –Eusébio-Ce – CEP: 61.760-000, até às 9h do dia 10/06/2019 em dois envelopes que deverão estar lacrados e identificados conforme abaixo:

ENVELOPE A - DOCUMENTAÇÃO PARA AVALIAÇÃO JURÍDICA E HABILITAÇÃO

DESTINATÁRIO:

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO DE EUSÉBIO
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2019 – SECULT/PME
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL – OSC PARA REALIZAÇÃO DO FESTIVAL EUSÉBIO JUNINO-EDIÇÃO 2019.

REMETENTE:

NOME DO PROPONENTE:
NOME DO PROJETO:
ENDEREÇO COMPLETO DO PROPONENTE:
CEP:
TELEFONES DE CONTATO:

ENVELOPE B - DOCUMENTAÇÃO PARA AVALIAÇÃO TÉCNICA

DESTINATÁRIO:

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO DE EUSÉBIO
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2019 – SECULT/PME
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL – OSC PARA REALIZAÇÃO DO FESTIVAL EUSÉBIO JUNINO-EDIÇÃO 2019.

REMETENTE:

NOME DO PROPONENTE:
NOME DO PROJETO:
ENDEREÇO COMPLETO DO PROPONENTE:
CEP:
TELEFONES DE CONTATO:

6.2. – Os dois envelopes deverão conter a seguinte documentação em uma única via: **ENVELOPE A** - Documentação para avaliação jurídica e habilitação e **ENVELOPE B** - Documentação para avaliação técnica, que deverá estar lacrado e identificado.

6.3. – ENVELOPE A - Documentação para avaliação jurídica e habilitação

- 6.3.1. – Termo de credenciamento, conforme modelo (Anexo II);
 - 6.3.2. – Cópia autenticada do estatuto da instituição e, caso tenha sido atualizado, cópia da atualização;
 - 6.3.3. – Cópia autenticada da ata de eleição ou do termo de posse do dirigente em exercício;
 - 6.3.4. – Cópias autenticadas de identidade e CPF do dirigente ou representante legal da entidade;
 - 6.3.5. – Relação nominal dos dirigentes com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas;
 - 6.3.6. – Comprovante de que possui no mínimo 02 (dois) anos de existência com atividade principal conforme o objeto do edital, com cadastro ativo, conforme certidão emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, disponível em: www.receita.fazenda.gov.br;
 - 6.3.7. – Anexo IV – Declaração da não ocorrência de impedimentos
 - 6.3.8. – Anexo V – Declaração de ciência e concordância;
 - 6.3.9. – Anexo VI - Declaração de Inexistência de Inadimplência
 - 6.3.10. – Comprovante de endereço da entidade;
 - 6.3.11. – Comprovante de endereço do seu representante legal;
 - 6.3.12. – Apresentar certidões negativas municipal, estadual, federal, previdenciária, FGTS e inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, quando envolver pagamento de pessoal com recursos pretendidos.
- 6.4. – **ENVELOPE B** - Documentação para avaliação técnica, que deverá estar lacrado e identificado, com os documentos supracitados.
- 6.4.1. – Plano de trabalho, conforme modelo (Anexo III) deverão ser apresentados em única via, redigidos com clareza, todas as folhas rubricadas e assinadas pelo representante legal da OSC proponente;
 - 6.4.2. – Comprovação de no mínimo dois anos de realização de atividades semelhantes ao objeto, por meio de apresentação de relatório de atividades na área de atuação, o qual deve ser comprovado com atestados, depoimentos, cópias de cartazes, folders, fotografias ou material audiovisual, DVDs, CDs, folhetos e/ou matérias de jornal, sítios da internet, entre outras formas de registro das ações desenvolvidas;
- 6.5. – Cada proponente poderá apresentar somente uma proposta para a seleção. Na hipótese de haver mais de um credenciamento por proponente, todos os projetos apresentados por esse proponente serão inabilitados.
- 6.6. – Caso seja detectada o credenciamento do mesmo projeto por proponentes diferentes, todos serão inabilitados.
- 6.7. – O credenciamento do proponente implicará a aceitação das normas e condições estabelecidas neste Chamamento Público, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
- 6.8. – Não serão consideradas as propostas enviadas por e-mail;
- 6.9. – Após o prazo limite para envio das propostas, nenhuma outra proposta será recebida, assim como não serão aceitos adendos ou esclarecimentos que não forem explícita e, sobretudo, formalmente solicitados a administração pública municipal.
- 6.10. – Os proponentes são responsáveis, civil e penalmente, pela veracidade das informações prestadas, arcando com as consequências de eventuais erros no preenchimento, declarações falsas ou não comprovadas e no envio de documentos, isentando o Município de Eusébio de qualquer responsabilidade civil ou penal.
- 6.11. Serão desclassificados os proponentes que não enviarem os dois envelopes com toda a documentação exigida e que não atenderem aos requisitos do edital.

6.12. Não serão aceitas complementações, modificações ou substituições de dados e de anexos ao credenciamento depois de finalizado.

6.13. Não serão aceitos credenciamentos que não se apresentem de acordo com os prazos e exigências do presente Edital.

6.14. – O envio da documentação incompleta implica a automática inabilitação do credenciamento.

6.15. – O material apresentado para fins de credenciamento em nenhuma hipótese será restituído ao proponente, independentemente do resultado da seleção.

7.– DO PLANO DE TRABALHO

7.1. – Deverá constar no Plano de Trabalho entregue pelo proponente:

7.1.1. – Descrição do Projeto de modo a permitir a identificação precisa do que se pretende realizar (Apresentação, Justificativa, Metas, Etapas, Objetivos);

7.1.2. – Cronograma de execução de metas;

7.1.3. – Plano de aplicação dos recursos;

7.1.4. – Cronograma de desembolso;

7.2. – Para o cumprimento dos objetivos e metas do projeto é vedada a apresentação de despesas com:

7.2.1. – Taxas de alvará de licenciamento, taxa de administração, multas e juros de pagamentos efetuados fora do prazo e impostos de qualquer natureza;

7.2.2. – Despesas com publicidade que caracterizem promoção pessoal, bebidas alcoólicas, buffet e gêneros alimentícios;

7.2.3. – Brindes de qualquer natureza, a exemplo: bonés, chaveiros, canecas e similares;

7.2.4. – Aluguel da sede da entidade, bem como IPTU, taxas de condomínio, gás e despesas cartorárias;

7.2.5. – Pagamento efetuado fora do prazo de vigência do Termo de Colaboração;

7.2.6. – Pagamento de despesas bancárias, tais como taxas de manutenção de conta e tarifas diversas;

7.2.7. – Qualquer despesa que não foi prevista no projeto e outras despesas que não atendam aos objetivos do projeto.

7.3. – O prazo para execução das atividades é até 1º de julho de 2019, vedada a prorrogação de qualquer tipo.

7.4. – Não serão consideradas solicitações referentes a incremento financeiro ou à alteração do objeto do Plano de Trabalho.

7.4.1. – Cabe ao gestor da parceria a apreciação e o deferimento das solicitações recebidas.

8.– DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

8.1. - A Comissão de Seleção é o órgão colegiado destinado a processar e julgar o presente Chamamento Público, tendo sido constituída por portaria publicado em meio oficial, na forma do artigo 2º, inc. X, da Lei 13.019/2014.

8.2. - Será impedida de participar da comissão de seleção pessoa que, nos últimos cinco anos, tenha mantido relação jurídica com, ao menos, uma das entidades participantes do Chamamento Público.

8.3. - A declaração de impedimento de membro da Comissão de Seleção não obsta a continuidade do processo de seleção. Configurado o impedimento previsto no item anterior, deverá ser designado membro substituto que possua qualificação equivalente à do substituído, sem necessidade de divulgação de novo Edital.

8.4. - Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão de Seleção deverá solicitar assessoramento técnico de especialista da Procuradoria Geral do Município – PGM, que não sejam membros desse colegiado.

8.5. - A Comissão de Seleção poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelas entidades concorrentes ou para esclarecer dúvidas e omissões. Em qualquer situação, devem ser observados os princípios da legalidade, da isonomia, da impessoalidade e da transparência.

9. – DA SELEÇÃO

9.1. – A comissão de seleção se reunirá na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, no dia 10/06/2019, 9h para proceder à abertura de sessão pública e análise dos documentos recebidos por meio dos dois envelopes lacrados, para julgar as OSC's aptas ou inaptas. Nesta ocasião será confeccionada lista com as respectivas OSC's aptas e inaptas.

9.2. – A avaliação individualizada e a pontuação serão feitas com base nos critérios de julgamento da tabela abaixo, com a seguinte metodologia de pontuação máxima por item:

ITEM	CRITÉRIO DE JUGAMENTO	PONTUAÇÃO
01	Grau de coerência, viabilidade e compatibilidade da Descrição do Projeto (Apresentação, Justificativa, Metas, Etapas, Objetivos, Público-alvo e Resultados esperados), do Cronograma de execução de metas, do Plano de aplicação dos recursos e do Cronograma de desembolso ;	De 0 (zero) a 4 (quatro) pontos
02	Comprovação da experiência, conforme item 5.3 e da capacidade técnica e operacional das OSC's proponentes, como base nos itens 6.3.5; 6.3.6 e 6.4.2 (Relação Nominal dos Dirigentes; Comprovação de existência e atividades), tendo como exemplo currículos, portfólios e relatórios de atividades.	De 0 (zero) a 3 (três) pontos
03	Consonância com os objetivos e princípios propostos pela Secretaria Municipal da Cultura e Sustentabilidade da OSC por meios de outras fontes.	De 0 (zero) a 3 (três) pontos
TOTAL DE PONTOS 0 a 10 Pontos		

74 – A falsidade de informações nas propostas, sobretudo com relação ao critério de julgamento, deverá acarretar a eliminação da proposta, podendo ensejar, ainda, providências legais contra a instituição proponente e comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime.

75 – Serão eliminadas aquelas propostas:

- a) Que recebam nota 0 (zero) no critério de julgamento em pelo menos um item;
- b) Que não alcance nota mínima geral, igual ou maior a 5 pontos;
- c) Que estejam em desacordo com o Edital;

76 – As propostas não eliminadas serão classificadas, em ordem decrescente, de acordo com a pontuação total obtida com base na tabela acima, avaliadas pelos membros da Comissão de Seleção, em relação a cada um dos critérios de julgamento.

77 - No caso de empate entre duas ou mais propostas, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida no critério de julgamento “3”.

77.1 - Persistindo a situação de igualdade, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida, sucessivamente, nos critérios de julgamento “2” e “1”. Caso essas regras não solucionem o empate, será considerada vencedora a entidade com mais tempo de constituição e, em último caso, a questão será decidida por sorteio.

78 – Da sessão será produzida lista de frequência e lavrada ata circunstanciada, assinada pelos membros da Comissão de Seleção e pelos presentes.

10. - DA VERIFICAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

10.1. – Depois de selecionada a Organização da Sociedade Civil – OSC, cuja documentação verificada e a sua proposta tenha sido atribuída a maior nota por meio da Comissão de Seleção, com decisão embasada em parecer se dará o resultado parcial da seleção.

10.2. – Será inabilitada a entidade que deixar de apresentar qualquer um dos documentos previstos neste Chamamento Público ou apresentá-los fora do prazo de validade consentido.

10.3. – Concluído os trabalhos, o resultado da seleção das propostas e da habilitação ou inabilitação dos proponentes selecionados será divulgado no site do Município de Eusébio, a partir do primeiro dia útil após a publicação do resultado final no Diário Oficial do Município – DOM ou similar.

10.3.1. – Constará na publicação o nome do projeto selecionado, nome da respectiva OSC, notas finais obtidas nas avaliações e habilitação ou inabilitação.

10.4. – O resultado será publicado no dia 11/06/2019 no Diário Oficial do Município ou similar.

11. – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1. – A contar do primeiro dia útil subsequente à divulgação oficial dos resultados da habilitação ou inabilitação técnica no julgamento das propostas dos proponentes, será concedido o prazo de 01 (hum) dias útil para que qualquer entidade participante interponha recurso administrativo.

11.1.1. – Somente serão acolhidos recursos administrativos referentes à inabilitação técnica das propostas;

11.1.2. – Caso haja ou não inabilitados, com a concordância expressa dos proponentes, poderá haver a desistência do prazo de recurso previsto neste item, com a continuidade imediata do procedimento.

11.2. – Os recursos deverão ser protocolados na Secretaria Municipal de Cultura, situada na Avenida Eusébio de Queiroz, Nº4600 - Centro – CEP: 61760-000 – Eusébio-CE, observado o prazo previsto no item 11.1.

11.3. – O recurso deverá ser dirigido à Comissão de Seleção que se manifestará em até 01 (hum) dia útil. Caso não haja provimento do recurso à manifestação deverá ser submetida para apreciação do gestor da pasta.

11.4. – O recurso que não trazer expressa e, também, claramente a devida justificativa será indeferido.

11.5. – Os recursos que tenham por finalidade encaminhar documentação complementar serão automaticamente indeferidos.

11.6. – Os casos omissos serão resolvidos, com fundamento na legislação vigente, pela Comissão de Seleção com assessoria da Procuradoria Geral do Município – PGM.

11.7. – O não-conhecimento de recurso não impede a administração pública de rever de ofício o ato ilegal, desde que não ocorrida preclusão administrativa.

12. – DA HOMOLOGAÇÃO

12.1. – Transcorrido o prazo de interposição dos recursos, ou em caso de desistência, este Chamamento Público será homologado pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo e será divulgado no site do Município de Eusébio, a partir do primeiro dia útil após a publicação do resultado final no Diário Oficial do Município - DOM, para o qual não caberá recurso.

12.2. – A homologação não gera, para a organização da sociedade civil selecionada, direito à celebração da parceria, nem ao valor total nela prevista.

12.3. – É de total responsabilidade dos proponentes acompanhar a atualização das informações.

13. – DA CELEBRAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

13.1. – Para celebração do Termo de Colaboração é imprescindível a observância aos arts. 33 a 38 da Lei n. 13.019/2014, bem como dos seguintes itens:

13.1.1. – Designação do gestor da parceria, servidor que se responsabilizará pelo gerenciamento administrativo, incluindo prazos, pagamentos e prorrogações, e pela fiscalização da execução do objeto da parceria.

13.1.2. – Parecer técnico e jurídico;

13.1.3. – Disponibilidade orçamentária e financeira;

13.1.4. – Cumprimento de todas as etapas deste Chamamento Público;

13.1.5. – Inexistência de pendências documentais ou ajustes referentes à proposta de parceria.

13.2. – Caso o parecer técnico ou o parecer jurídico concluam pela possibilidade de celebração da parceria com ressalvas, deverão ser sanados os aspectos ressaltados ou, mediante ato formal, justificar a preservação desses aspectos ou a sua exclusão.

13.3. – O proponente selecionado celebrará, com o Município de Eusébio, através da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, Termo de Colaboração que disporá sobre todo o regramento referente a este projeto, inclusive, as obrigações e os prazos para conclusão dos trabalhos do objeto deste edital.

13.4. – O proponente selecionado terá o prazo de até 02 (dois) dias úteis, a contar da data de convocação, para proceder à assinatura do Termo.

13.4.1. – A assinatura do Termo está condicionada à regularidade fiscal, previdenciária, tributária, de contribuições e de dívida ativa do proponente.

13.4.2. – A convocação será feita mediante notificação da proponente.

13.4.3. – Transcorrido o prazo previsto no item 13.4 sem que o Termo tenha sido firmado, o Município poderá convocar o próximo proponente, obedecida a ordem de classificação.

13.4.4. – O proponente terá ainda o prazo de 02 (dois) dias úteis, após a assinatura do termo, para desistir da execução do projeto. Todavia, a desistência deverá ser formalizada e protocolada na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, para que, de posse do documento, a secretaria possa convocar o próximo proponente da lista classificatória.

13.4.5. – No caso de desistência em inobservância das normas deste edital, o proponente responderá legalmente as ações cabíveis, conforme legislação brasileira em vigor.

13.5. – O Termo de Colaboração deverá ser executado em estrita observância às cláusulas avençadas e às normas pertinentes, inclusive à Lei n. 13.019/2014, **sendo vedado**:

12.5.1 – Alterar o objeto do Termo de Colaboração;

11.5.2 – Utilizar, ainda que em caráter de emergência, os recursos para finalidade diversa da estabelecida no instrumento;

11.5.3 – Realizar despesas em data anterior à vigência do instrumento;

11.5.4 – Efetuar pagamento em data posterior à vigência do instrumento, salvo se expressamente autorizado pela concedente e desde que o fato gerador da despesa seja objeto deste Termo e tenha ocorrido durante a vigência do instrumento pactuado.

14. – DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

14.1. – O repasse dos recursos está condicionado à regularidade fiscal, previdenciária, tributária, de contribuições e de dívida ativa do proponente selecionado.

14.2. – O repasse dos recursos será realizado em **conta corrente específica** em Banco Oficial, seja Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal, e que tenha a Organização da Sociedade Civil como titular.

14.2.1. – A abertura da conta corrente supracitada é de responsabilidade do proponente.

14.2.2. – Após assinatura do Termo, o proponente terá até 02 (dois) dias úteis para informar os dados bancários ao Município.

14.2.3. – É vedado o pagamento de despesas bancárias, tais como taxas e tarifas diversas, com recursos oriundos desse Chamamento Público, tais despesas são de inteira responsabilidade da OSC.

14.3. – O recurso financeiro será liberado conforme cronograma de desembolso do plano de trabalho, em parcela única.

15. – DAS OBRIGAÇÕES

15.1. – O proponente se responsabilizará por qualquer direito autoral que por ventura incidir sobre sua proposta, e se responsabilizará por eventuais reivindicações sobre usos não autorizados.

15.2. – Em todo material de divulgação, bem como nos produtos gerados pela parceria, deverão constar:

15.2.1. – a expressão: **“ESTE PROJETO É APOIADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO”**, bem como as logomarcas que serão disponibilizadas pelo Município.

15.3. – Para a realização de toda a programação, a OSC deverá adotar procedimentos e medidas de segurança junto às autoridades competentes, bem como adotar procedimentos para a obtenção das autorizações públicas exigidas para o desenvolvimento de atividades de acesso ao público, conforme a legislação local.

16. – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

16.1. – A prestação de contas deverá ser apresentada conforme disposto no Termo de Colaboração e em consonância com a Lei Federal n. 13.019/2014 e regras do Tribunal de Contas do Estado do Ceará.

16.2. – A prestação de contas apresentada pela Organização da Sociedade Civil – OSC deverá conter elementos que permitam ao Gestor da Parceria avaliar o andamento e concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados obtidos, até o período de que trata a prestação de contas.

16.2.1. – É facultado ao gestor da parceria promover diligências destinadas a esclarecer e/ou confirmar as informações prestadas pelos profissionais e/ou solicitar documentos complementares aos mencionados neste Chamamento Público.

16.3. – A Organização da Sociedade Civil – OSC deverá prestar contas, comprovando detalhadamente e por meio de comprovantes, a boa e a regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até 60 (sessenta) dias a partir do término da vigência da parceria.

16.4. – A prestação de contas relativa à execução do Termo de Colaboração dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no Plano de Trabalho, além do relatório de execução do objeto.

16.4.1. – O relatório de execução do objeto deverá conter datas e locais das atividades, incluindo relatório de execução financeira (anexados respectivos comprovantes), a conciliação bancária, registro dos resultados em fotos e/ou vídeos, quantidade de público, material de divulgação (em que constem os créditos exigidos), *clippings* e outros documentos comprobatórios das atividades realizadas e da execução do objeto pactuado.

16.5. – A prestação de contas deverá ser protocolada na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo dentro do prazo estipulado no item 16.3.

16.6. – Caberá ao Gestor da Parceria emitir parecer técnico de análise de prestação de contas da parceria.

17. – DAS SANÇÕES

17.1. – Pela execução da parceria em desacordo com o Plano de Trabalho aprovado e com as normas da Lei n. 13.019/2014 e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:

17.1.1. – Advertência;

17.1.2. – Suspensão temporária da participação em Chamamento Público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera da administração pública sancionadora, por prazo não-superior a dois anos;

17.1.3. – Declaração de inidoneidade para participar de Chamamento Público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes.

17.2. – As sanções estabelecidas nos subitens 16.1. e 16.1.2 são de competência exclusiva da Prefeitura Municipal de Eusébio, facultada a defesa do interessado no respectivo processo no prazo de 10 (dez) dias. A reabilitação poderá ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

17.3. – Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

17.4. – A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado a apuração de infração.

17.5. – A aplicação de qualquer penalidade realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa.

17.6. – A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à administração, observado o princípio da proporcionalidade.

17.7. – As sanções previstas nesta cláusula não excluem as dispostas na totalidade do ordenamento jurídico brasileiro.

18. – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. – O presente Chamamento Público poderá ser revogado, no todo ou em parte, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direitos a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

18.2. – A documentação que contenha vício de qualquer natureza ou inobservância de qualquer vedação deste Chamamento Público acarretará na desclassificação da entidade, podendo ocorrer em qualquer momento do certame.

18.3. – Os casos omissos serão encaminhados à apreciação e apurados pelas Comissões competentes, cabendo ao gestor da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo a decisão terminativa.

18.4. – A entidade selecionada autoriza o Município a divulgar, sem autorização prévia e sem ônus de qualquer natureza, o seu nome, suas imagens e informações acerca das atividades relacionadas ao projeto selecionado, para divulgação das ações e políticas daqueles entes da administração e para fins educacionais e culturais.

18.5. – Até a assinatura do Termo de Colaboração, poderá a Comissão de Seleção desclassificar as propostas das entidades participantes, em despacho motivado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções, se tiver ciência de fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da seleção que represente infração aos termos do Chamamento Público, respeitado o contraditório.

18.6. – Cabe a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, em até 05 (cinco) dias após a assinatura do Termo de Colaboração, designar oficialmente a Comissão de Monitoramento e Avaliação, nos termos do inciso XI, art. 2º, da Lei n. 13.019/2014.

18.7. – Esclarecimentos acerca do conteúdo desta chamada pública poderão ser obtidos exclusivamente através da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

18.8. – Integram este Chamamento Público, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- a) Anexo I – Cronograma;
- b) Anexo II – Credenciamento;
- c) Anexo III – Plano de Trabalho;
- d) Anexo IV – Declaração de Não-ocorrência de impedimentos;
- e) Anexo V – Declaração de ciência e concordância;
- f) Anexo VI - Declaração de Inexistência de Inadimplência
- f) Anexo VII – Minuta do Termo de Colaboração.

17.9 – O Foro competente para dirimir qualquer dúvida ou litígio oriundo do presente Chamamento Público ou da parceria dele decorrente será o da Comarca de Eusébio – CE.

Eusébio, 09 de maio de 2019.

Francisco de Abreu Camurça
Secretário Municipal de Cultura e Turismo

ANEXO I

CRONOGRAMA

Publicação do Edital de Chamamento Público	09/05/2019
Publicação da Portaria da Comissão de Seleção.	29/05/2019
Seleção das Propostas inscritas (habilitação jurídicas e técnicas)	10/06/2019
Divulgação do Resultado	11/06/2019
Protocolo de Recursos Administrativos	11/06/2019 a 12/06/2019
Resultado do Julgamento dos Recursos	13/06/2019
Divulgação do Resultado Final	14/06/2019
Homologação do Projeto Selecionado	17/06/2019
Celebração e Publicação do Termo de Colaboração	17/06/2019
Publicação da Portaria da Comissão de Monitoramento e Avaliação.	18/06/2019

ANEXO II

TERMO DE CREDENCIAMENTO

A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Comissão de Seleção

Chamamento Público Nº 0001/2019

Pelo presente, o Sr.(a), representante legal da....., CPF:, residente na, vem solicitar credenciamento para receber recursos públicos que serão destinados ao objeto do Termo de Colaboração. Igualmente, informo que a proposta apresentada cumpre as disposições legais e está de acordo com o Chamamento Público Nº 0001/2019, estando ciente e de acordo com todas as condições estipuladas em suas cláusulas.

Eusébio – CE, _____ de _____ de 2019.

.....

(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

ANEXO III

PLANO DE TRABALHO

1 – DADOS CADASTRAIS

Órgão / Entidade Conveniada			CNPJ:	
Endereço				
Cidade	UF	CEP	DDD / Telefone	
Conta Corrente	Banco	Agência	Praça de Pagamento	
Nome do Responsável			C.P.F.	
CI / Órgão Expedidor		Cargo	Função	Matrícula
Endereço:				
Cidade	UF	CEP	DDD / Telefone	

2 – OUTRO PARTÍCIPES

Nome	CGC/CPF	E.A
-	-	-
Endereço	CEP	
-	-	

3 – DESCRIÇÃO DO PROJETO

Título do Projeto	Período de Execução	
Identificação do objeto:		
Justificativa da proposição		

4. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Meta	Etapa /Fase	Especificação	Indicador Físico		Duração	
			Unidade	Quantidade	Início	Término
01	1.1					
02	2.1					
03	3.1					

5. PLANO DE APLICAÇÃO (R\$)

Natureza da Despesa				
Código	Especificação	Total	Adm. Pública	Associação
01				
02				
03				
TOTAL GERAL				

6. PLANO DE ATENDIMENTO

Tipo de Atendimento		Estimativa de Custo	
Descrição	Quantidade	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
TOTAL GERAL			

7. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$ 1.000,00) Administração Pública Municipal

Meta	Janeiro/2019	Fevereiro/2019	Março/2019	Abril/2019	Maior/2019	Junho/2019

Meta	Julho/2019	Agosto/2019	Setembro/2019	Outubro/2019	Novembro/2019	Dezembro/2019

Eusébio(CE), ____ de _____ de 2019.

.....

(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

ANEXO IV

(Logotipo da organização)

DECLARAÇÃO DA NÃO OCORRÊNCIA DE IMPEDIMENTOS

Declaro para os devidos fins, nos termos do art. 26, **caput**, inciso IX, do Decreto nº 8.726, de 2016, que a *[identificação da organização da sociedade civil-OSC]* e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei nº 13.019, de 2014. Nesse sentido, a citada entidade:

- Está regularmente constituída ou, se estrangeira, está autorizada a funcionar no território nacional;
- Não foi omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;
- Não tem como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de fomento, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau.

Observação: a presente vedação não se aplica às entidades que, pela sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades ora referidas (o que deverá ser devidamente informado e justificado pela OSC), sendo vedado que a mesma pessoa figure no instrumento de parceria simultaneamente como dirigente e administrador público (art. 39, §5º, da Lei nº 13.019, de 2014);

□ Não teve as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, observadas as exceções previstas no art. 39, **caput**, inciso IV, alíneas “a” a “c”, da Lei nº 13.019, de 2014;

- Não se encontra submetida aos efeitos das sanções de suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora e, por fim, declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo;
- Não teve contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; e
- Não tem entre seus dirigentes pessoa cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992.

Local-UF, ____ de _____ de 2019.

.....

(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

ANEXO V

(Logotipo da organização)

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Declaro que a *[identificação da organização da sociedade civil-OSC]* está ciente e concorda com as disposições previstas no Edital de Chamamento Público nº/20..... e em seus anexos, bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção.

Local-UF, ____ de _____ de 2019.

.....

(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE INADIMPLÊNCIA

Na qualidade de representante legal da _____, DECLARO, para fins de prova junto a PREFEITURA MUNICIPAL DE EUSÉBIO através da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO, para os efeitos e sob pena de Lei, que INEXISTE débito em mora ou situação de INADIMPLÊNCIA perante o Tesouro Municipal ou qualquer outro órgão ou Ente/Entidade da Administração Pública Municipal, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas no Orçamento Geral do Município de Eusébio, destinados à consecução do objeto caracterizado no presente Plano de Trabalho.

Eusébio, CE, _____ de _____ de 2019.

.....
(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

ANEXO VII

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº _____/_____

Processo nº _____/_____

**TERMO DE COLABORAÇÃO – TC QUE
ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE
EUSÉBIO, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE
CULTURA E TURISMO– SECULT, E O _____,
PARA OS FINS QUE ABAIXO ESPECIFICA**

O Município de Eusébio, através da **SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO**, CNPJ Nº _____.____.____/- , com sede na Avenida Eusébio de Queirozo nº4600– Centro – CEP: 61.760-000, nesta cidade, doravante denominada SECULT, neste ato representada por seu Secretário, _____, brasileiro, portador do RG Nº _____, SSP/CE, regularmente inscrito no CPF/MF sob o nº _____, residente e domiciliado Rua _____ Bairro _____ CEP: _____ e o _____, CNPJ nº _____, com endereço _____, representado por _____, CPF nº _____, RG nº _____, telefone _____, e-mail: _____, doravante denominado(a) **PROPONENTE**, **RESOLVEM** celebrar o presente **TERMO DE CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

O presente **TERMO DE COLABORAÇÃO** se fundamenta nas disposições do **Edital de chamamento público para seleção de uma organização da sociedade civil para realização do Festival Eusébio Junino – edição 2019**, publicado no Diário Oficial do Município datado de ____/____/____, de acordo com a Lei nº 1.240, de 31 de Março de 2014, que Institui o Sistema Municipal de Cultura de Eusébio(SMC); a Lei nº 1.612, de 03 de Dezembro de 2018, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual do município de Eusébio para o exercício financeiro de 2019; a Lei 1.650, de 15 de abril de 2019, que dispõe sobre as regras e procedimentos do regime jurídico das parcerias celebradas entre a administração municipal e as organizações da sociedade civil; a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, com suas alterações, que dispõe sobre o Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil (MROSC) e estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil.

CLÁUSULA SEGUNDA- DO OBJETO

Constitui objeto do presente **TERMO DE COLABORAÇÃO** a concessão de apoio financeiro que o Município de Eusébio presta ao(à) **PROPONENTE** através do Fundo Geral do Município – FGM para **realização do Festival Eusébio Junino – edição 2019**

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS COMPETÊNCIAS

As atividades alusivas ao objeto deste **TERMO DE COLABORAÇÃO** serão executadas pelo **PROPONENTE** sob supervisão da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo - SECULT, que acompanhará a execução e terá fiscalização administrativa e financeira dos trabalhos através da **COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO**, nos termos do inciso XI, art. 2º, da Lei n. 13.019/2014, designado pelo **GESTOR** da pasta por meio de portaria_/ publicada no Diário Oficial do Município em ____ de ____ de 2019.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O acompanhamento da execução será realizado tendo como base o cronograma de execução e o desembolso dos recursos previstos no Plano de Trabalho.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Ficam reservados à SECULT os direitos de assunção, a qualquer tempo, do objeto do presente **TERMO DE COLABORAÇÃO**, assim como da transferência de responsabilidade sobre aquele, no caso de paralisação das atividades ou da ocorrência de fato relevante que venha a prejudicar-lhes o andamento, de modo a evitar a descontinuidade do projeto.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGACÕES

Para a consecução dos objetivos deste TERMO DE COLABORAÇÃO, assumem as partes as seguintes obrigações:

I – DA SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO DE EUSÉBIO – SECULT

- a) Depositar, em conta específica do PROPONENTE, os recursos financeiros previstos para a execução do supramencionado projeto, no valor de **R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais)** em parcela única, na forma estabelecida no Cronograma de Desembolso constante do Plano de Trabalho;
- b) Analisar o Relatório de Execução Físico-Financeira e toda Prestação de Conta oriunda da execução deste TERMO DE COLABORAÇÃO, englobando a prestação de contas parcial a cada repasse mensal, detalhada por meio de comprovantes, a boa e a regular aplicação dos recursos recebidos e para conclusão, a prestação de contas final, no prazo de até 60 (sessenta) dias a partir do término da vigência da parceria. Após a apresentação dos ditos documentos, acompanhar as atividades de execução, avaliando os seus resultados e reflexos;
- c) Analisar as propostas de reformulações do Plano de Trabalho, desde que apresentadas previamente, por escrito, acompanhadas de justificativa e que não impliquem na alteração do objeto apoiado;
- d) Prorrogar de ofício a vigência do TERMO DE COLABORAÇÃO, sempre que houver atraso na liberação dos recursos pactuados, independente de solicitação;
- e) Supervisionar e assessorar o cumprimento do TERMO DE COLABORAÇÃO, bem como exercer fiscalização na execução do projeto;
- f) Fornecer ao PROPONENTE sempre que solicitado, normas e instruções para prestação de contas dos recursos financeiros transferidos e aplicados na consecução do objeto deste TERMO DE COLABORAÇÃO;

II – DO PROPONENTE

- a) Abrir conta específica, conforme prazo estabelecido no Edital, para que a SECULT efetue o depósito dos recursos, unicamente para consecução do objeto deste e em conformidade com o Plano de Trabalho;
- b) Movimentar os recursos em conta bancária específica, em acordo com o que dispõe o Plano de Trabalho, vedada a movimentação de recursos de quaisquer outras fontes ou origens;
- c) Assumir a responsabilidade com despesas de taxas e serviços bancários, bem como as decorrentes de juros e multas, sendo vedado o uso dos recursos transferidos pela SECULT para esse fim;
- d) Garantir os recursos humanos e materiais necessários para a execução do projeto, sendo vedada a utilização dos recursos recebidos da SECULT, ou aqueles correspondentes à sua contrapartida, em finalidade diversa da estabelecida neste TERMO DE COLABORAÇÃO;
- e) Apresentar a prestação de contas dos recursos recebidos para a execução do objeto deste TERMO DE COLABORAÇÃO, parcial a cada repasse mensal, detalhada por meio de comprovantes, a boa e a regular aplicação dos recursos recebidos, e a prestação de contas final, no prazo de até 60 (sessenta) dias a partir do término da vigência da parceria: Termo de Encerramento da execução do objeto; extrato da movimentação bancária da conta específica do instrumento e comprovante de recolhimento do saldo remanescente, se houver;
- f) Responsabilizar-se por todos os encargos decorrentes da execução deste TERMO DE COLABORAÇÃO, inclusive os trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais, comerciais, contribuições sindicais, dentre outros;
- g) Remunerar eventuais profissionais envolvidos no projeto respeitando o piso salarial da categoria;
- h) Devolver o saldo dos recursos não utilizados, inclusive os rendimentos da aplicação financeira, à SECULT, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a conclusão da vigência, extinção, denúncia ou rescisão do presente TERMO DE COLABORAÇÃO;
- i) Garantir os meios e as condições necessárias para que os técnicos da SECULT e os auditores de controle interno do Poder Executivo Municipal tenham livre acesso a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente ao instrumento pactuado, quando em missão de fiscalização ou auditoria, prestando todas e quaisquer informações solicitadas;
- j) Apresentar relatório final detalhado explicitando as repercussões do projeto objeto deste TERMO DE COLABORAÇÃO;

l) Vedar pagamento de gratificação ou remuneração por serviços de consultoria, assistência técnica ou serviços assemelhados, a servidor que pertença aos quadros de órgãos ou entidades da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, que esteja ativo;

m) Restituir à SECULT o valor transferido, atualizado monetariamente desde a data do recebimento, acrescido dos juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para com o Tesouro Municipal, nos seguintes casos:

I. Quando não for executado o objeto do TERMO DE COLABORAÇÃO;

II. Quando não for apresentada, no prazo exigido, a prestação de contas, ou quando esta for reprovada, incidindo a devolução sobre os valores reprovados;

III. Quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida no TERMO DE COLABORAÇÃO ou fora de seu prazo de vigência.

n) Prestar contas à SECULT dos recursos referentes a todo orçamento do projeto aprovado, comprovando-o através de faturas, notas fiscais, dentre outros documentos aptos a comprovar os gastos ou despesas realizadas, inclusive, recolhimentos dos encargos sociais incidentes, se houver.

o) Não realizar despesa a título de taxa de administração, de gerência ou similar, bem como com taxas bancárias, multas, impostos, juros ou atualização monetária, referentes a pagamentos ou recolhimentos efetuados fora dos prazos de vigência deste instrumento;

p) Não realizar despesas em data anterior ou posterior à vigência do TERMO DE COLABORAÇÃO;

q) Não realizar despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos;

r) Efetuar os gastos e contratações necessários à execução do projeto mediante a adoção dos parâmetros constantes da Lei nº 8.666/93;

III – DAS OBRIGAÇÕES ESPECIAIS

a) Qualquer um dos partícipes é parte legítima para denunciar ou rescindir este TERMO DE COLABORAÇÃO a qualquer tempo, sendo-lhes imputadas as responsabilidades pelas obrigações decorrentes deste instrumento, e da mesma maneira lhes sendo creditados os benefícios;

b) As partes comprometem-se ainda a responsabilizar-se por quaisquer danos porventura causados, dolosa ou culposamente, por seus empregados ou prepostos, ao patrimônio da outra parte quando da execução deste TERMO DE COLABORAÇÃO, sendo garantido o direito de regresso quando couber.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

O presente TERMO DE COLABORAÇÃO entra em vigor a partir de ___/___/___ e terá duração até ___/___/___, podendo ser prorrogado, nas condições legais previstas na prorrogação de ofício, devendo esta ser fundamentada e formulada em até 30 (trinta) dias antes do término de sua vigência, desde que aceita pela SECULT.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS E DA CONTA BANCÁRIA

Para a execução do objeto deste TERMO DE COLABORAÇÃO, dá-se o valor de **R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais)** os recursos obedecem à disponibilidade do orçamento previsto e aprovado na forma da Lei para o exercício de 2019, Secretaria de Cultura de acordo com a fonte de recurso: 1001.00000.00; Elemento de Despesa 3.3.50.43.00 – Subvenções sociais e dotação: 01.15.01.13.392.0202.2140- Apoio ao desenvolvimento cultural e artístico.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A liberação dos recursos ocorrerá em uma única parcela.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Os recursos financeiros liberados serão mantidos em conta bancária específica aberta pelo(a) PROPONENTE na Instituição Financeira pública Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A creditação dos valores oriundos do FGM mencionada no caput desta Cláusula está condicionada à apresentação, pelo PROPONENTE, dos dados da supramencionada conta específica, que

devem ser enviados à SECULT conforme o prazo estabelecido no edital, através de ofício, o qual fará parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

O PROPONENTE ficará obrigado a comprovar a boa e regular aplicação dos recursos financeiros recebidos da SECULT, através da prestação de contas final, detalhada por meio de comprovantes, a boa e a regular aplicação dos recursos recebidos, no prazo de até 60 (sessenta) dias após o encerramento da vigência do instrumento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A devolução de saldo remanescente de que trata a Cláusula Terceira, II, alínea “j” deverá ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o término da vigência ou a rescisão do instrumento, mediante recolhimento ao Tesouro Municipal e à conta do PROPONENTE, observada a proporcionalidade dos recursos financeiros transferidos e da contrapartida.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O descumprimento no disposto nesta cláusula determinará a inadimplência e abertura da Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES

Na hipótese de descumprimento, por parte do PROPONENTE, de quaisquer das obrigações definidas neste instrumento ou em seus aditamentos e na ausência de justificativa, estará o proponente sujeito às sanções previstas na legislação brasileira, tal como na Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO – Esta avença poderá ser rescindida por acordo entre os partícipes, a qualquer tempo e, unilateralmente, pela Prefeitura Municipal de Eusébio, por meio da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, no caso de inadimplemento de qualquer das cláusulas do instrumento;

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS

Todas as obrigações sociais, fiscais, previdenciárias, trabalhistas e tributárias oriundas da execução e aplicação deste Termo serão de total responsabilidade do PROPONENTE, ficando excluída qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária da Prefeitura Municipal de Eusébio, com isso, da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO

Para que produza seus efeitos jurídicos, o extrato deste TERMO DE COLABORAÇÃO deverá ser levado à publicação, pela SECULT, no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Eusébio/CE para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos do presente TERMO DE COLABORAÇÃO. E, por assim estarem plenamente de acordo com todos os termos do presente TERMO DE COLABORAÇÃO as partes obrigam-se ao total cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que, na presença de 02 (duas) testemunhas, que também o assinam, produza seus legais e jurídicos efeitos.

Eusébio – CE, _____ de _____ de 2019.

FRANCISCO DE ABREU CAMURÇA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Representante Legal da OSC

TESTEMUNHAS:

1. _____

Nome / CPF:

2. _____

Nome / CPF